

O Diretor Geral do *Campus* Cubatão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), visando à regulamentação do **Programa de Bolsa Discente** para alunos do IFSP – *Campus* Cubatão, com base na Resolução do Conselho Superior do IFSP n.º 568, de 5 de abril de 2012, e Portaria n.º 1.254 de 27 de março de 2013, torna público o presente Edital.

1 DO OBJETIVO DO EDITAL

1.1 O presente Edital destina-se a regulamentar a seleção de projetos para o Programa Bolsa Discente, na modalidade Bolsa de Ensino, referentes ao ano letivo de 2017.

1.1.1 O número de projetos a serem contemplados está vinculado à matriz orçamentária do *Campus* Cubatão para este fim.

1.2 O valor da Bolsa Ensino é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para dedicação de 20 (vinte) horas semanais do bolsista, conforme Portaria n.º 347, de 20 de janeiro de 2014, pagos mensalmente até o término do projeto, dependendo de disponibilidade orçamentária e financeira.

1.3 Para a modalidade de Bolsa Ensino, cada projeto deverá indicar um professor responsável pelo bolsista.

1.4 O número de bolsas disponíveis, de acordo com o item 1.2, será dividido equitativamente entre os cursos regulares de nível médio e superior, com carga horária igual ou superior a 200 horas oferecidos pelo *campus*.

Parágrafo Único. Caso não haja projetos inscritos ou aprovados que contemplem a totalidade das bolsas direcionadas a um ou mais cursos, estas bolsas serão direcionadas para outros cursos com maior demanda.

1.5 As atribuições do professor responsável e do bolsista de ensino são apresentadas nos Artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 1.254, de 27 de março de 2013.

2 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS

2.1 O processo de inscrição de projetos nesta modalidade ocorrerá em conformidade com o Artigo 5.º da Portaria n.º 1.254, de 27 de março de 2013.

2.2 Poderão apresentar projetos de ensino os professores ativos do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de São Paulo - *Campus* Cubatão.

2.3 O período de inscrição dos projetos será de 8/11/2016 a 7/12/2016.

2.4 Documentos necessários para inscrição:

2.4.1 Formulário de Inscrição do projeto (Anexo I) – devidamente preenchido e assinado.

2.5 A inscrição no programa deve ser feita pelo professor responsável, com os documentos oficiais exigidos neste edital, mediante os seguintes procedimentos:

2.5.1 Protocolar, direcionando à Diretoria Adjunta Acadêmica de Cursos (DAC) do *Campus* Cubatão, na Coordenadoria de Documentação e Arquivo (setor de protocolo), piso térreo, no seu horário de funcionamento, cópia impressa do Formulário de Inscrição do projeto (Anexo I).

Parágrafo único. A Direção Adjunta Acadêmica de Cursos encaminhará os projetos inscritos à Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos de Ensino do *Campus* Cubatão.

2.5.2 Enviar também o Formulário de Inscrição do projeto (Anexo I) digitalizado, pelo *e-mail*: amodesto@ifsp.edu.br, para a Diretoria Adjunta Acadêmica de Cursos.

2.5.3 O assunto (referência) do *e-mail* deve ser: **2017 BOLSA ENSINO 1 - TÍTULO DO PROJETO.**

2.5.4 O nome do arquivo do Formulário de Inscrição do projeto (Anexo 1) deve ser: **2017-BOLSA-ENSINO1-TÍTULO-DO-PROJETO.pdf.**

2.6 Não serão aceitos projetos submetidos por qualquer outro meio.

2.7 Constatado o envio de propostas idênticas, todas serão desclassificadas.

3 DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS

O processo de seleção dos projetos compreenderá a avaliação, priorização e classificação dos pedidos, sob responsabilidade da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos de Ensino do *Campus* Cubatão, da seguinte forma:

3.1 Análise e conferência da documentação encaminhada à Diretoria Adjunta Acadêmica de Cursos (DAC) do *Campus* Cubatão.

3.2 A não entrega da documentação (inscrição) devidamente preenchida e/ou o não cumprimento dos requisitos do professor responsável implicam a desclassificação do proponente no processo de seleção dos projetos.

3.3 A avaliação e classificação dos projetos obedecerá aos seguintes critérios:

3.3.1 Adequação à área de Ensino (05 pontos);

3.3.2 Coerência entre objetivos e resultados esperados (20 pontos);

3.3.3 Coerência entre objetivos e ações a serem desenvolvidas (20 pontos);

3.3.4 Adequação do cronograma aos resultados esperados (20 pontos);

- 3.3.5 Adequação entre objetivos e a viabilidade do projeto (15 pontos);
- 3.3.6 Titulação do Proponente (Graduação 05 pontos; Especialização 10 pontos; Mestrado 15 pontos; Doutorado 20 pontos);
- 3.4 Em caso de empate na pontuação, os seguintes critérios serão utilizados para desempate:
 - 3.4.1 Ter projetos anteriores aprovados (nas áreas de Ensino, Extensão e Pesquisa).
 - 3.4.2 Tempo total de magistério no IFSP.

4 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 4.1 O resultado dos projetos selecionados nesta chamada para o Programa Bolsa Discente, na modalidade Bolsa de Ensino, será divulgado no *site* do *campus*.
- 4.2 Não caberão recursos para os projetos não selecionados ou com número de vagas para bolsistas reduzido.
- 4.3 As justificativas para os projetos de Bolsa Discente – Ensino não selecionados serão dadas em dia previsto na divulgação dos resultados.

5 DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

- 5.1 Após aprovação e divulgação do resultado dos projetos selecionados para o Programa Bolsa Discente, na modalidade Bolsa Ensino, caberá ao Professor selecionar o(s) bolsista(s) através da lista de inscritos enviada pela Diretoria Adjunta Acadêmica de Cursos (DAC).
- 5.2 Caberá ao Professor responsável pelo projeto o agendamento de entrevista com o(s) candidato(s), **caso seja necessário**, e a classificação e/ou desclassificação dos candidatos pelo não cumprimento do edital e/ou atendimento aos requisitos referentes às características do Bolsista para o desenvolvimento do projeto.
- 5.3 O professor responsável pelo projeto deverá entregar à DAC a lista de classificados para o desenvolvimento do projeto (Anexo II) até o dia que estará previsto na divulgação dos resultados para esse fim, relatando o critério de seleção utilizado na escolha dos bolsistas.
- 5.4 Caberá ao Professor responsável comunicar aos bolsistas que foram selecionados, classificados dentro do número de bolsas aprovadas, e a data do início das atividades do projeto.
- 5.5 O acompanhamento da Bolsa de Ensino será feito pelo Professor responsável pelo projeto, que supervisionará as atividades, e assinará o Relatório de

frequência e avaliação do(s) bolsista(s).

6 OBJETIVOS DA BOLSA ENSINO

- 6.1 Apoiar a participação dos discentes em atividades acadêmicas de ensino e projetos de estudos que contribuam para a formação integrada e para o aprimoramento acadêmico e profissional do aluno na sua área formação;
- 6.2 Oferecer ao estudante, oportunidade de desenvolver atividades educacionais compatíveis com seu grau de conhecimento e aprendizagem, interagindo com os professores por meio de ações pedagógicas relacionadas às disciplinas dos cursos regulares e de apoio aos demais discentes do IFSP;
- 6.3 Materiais de consumo, permanente e bolsa para professor não são contemplados neste edital.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 15 da Portaria nº 1254, de 27 de março de 2013, o bolsista não poderá ter vínculo empregatício ou realizar estágio durante o período de vigência da bolsa, nem esta poderá ser validada como estágio.

7 DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS DE ENSINO

- 7.1 Cumprir as atividades previstas no projeto proposto pelo Professor responsável;
- 7.2 Cumprir a carga horária estipulada no projeto e o horário estabelecido pelo Professor responsável;
- 7.3 Colher as assinaturas do Professor responsável no relatório de frequência e avaliação referente ao mês anterior, no primeiro dia útil do mês, entregando-o à Coordenação de Curso ligada à modalidade cursada pelo bolsista, com cópia para a Diretoria Adjunta Acadêmica de Cursos (DAC) do *Campus* Cubatão;
- 7.4 Entregar ao Professor responsável pelo projeto os relatórios de atividades (conforme Anexo V) com prazo **máximo até o dia 25 de cada mês.**

8 DO PERÍODO DE DURAÇÃO DAS BOLSAS

- 8.1 O período de duração das bolsas será limitado à duração do projeto ao qual o aluno bolsista estiver vinculado e no máximo em **09 (nove)** meses, dependendo de disponibilidade orçamentaria e financeira.

9 DO VALOR DA BOLSAS DE ENSINO

- 9.1 O valor da Bolsa Discente é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para dedicação de 20 (vinte) horas semanais do bolsista, conforme Portaria nº 347 de 20 de janeiro de 2014, pagos mensalmente até o término do projeto.
- 9.2 Nos projetos com dedicação semanal inferior a 20 horas, o valor deverá ser proporcional;
- 9.3 É vedada a divisão do valor de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

10 REQUISITOS

- 10.1 O candidato à Bolsa de Ensino deverá:
- 10.1.1 Estar regularmente matriculado em cursos do IFSP;
 - 10.1.2 Ter cursado pelo menos um semestre do curso em que está matriculado;
 - 10.1.3 Os alunos ingressantes em cursos novos (primeira turma) podem participar deste edital.
 - 10.1.4 Dispor de carga horária para o desenvolvimento das atividades, comprovando compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento do projeto ao qual se candidata;
 - 10.1.5 Não possuir vínculo empregatício, realizar estágio remunerado ou ser bolsista de outra modalidade de Bolsa Discente do IFSP ou qualquer outra instituição.
 - 10.1.6 Possuir conta corrente ativa em seu nome;
 - 10.1.7 Ser selecionado pelo Professor Responsável pelo projeto.

11 DA INSCRIÇÃO DO BOLSISTA

- 11.1 Tomar ciência dos documentos referentes ao Bolsa Ensino através do link: <http://cbt.ifsp.edu.br/index.php/alunos/bolsas?id=1138>
- 11.2 Inscrever-se no Programa de Bolsas de Ensino do IFSP-CBT, através do formulário disponível no link <http://cbt.ifsp.edu.br/index.php/alunos/bolsas?id=1138> nas datas conforme o calendário deste edital.

12 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 12.1 O resultado será divulgado no site www.cbt.ifsp.edu.br e nos murais da Comunicação do CAMPUS Cubatão.

13 CADASTRO

13.1 Os bolsistas selecionados deverão apresentar à Diretoria Adjunta Acadêmica de Cursos (DAC) os seguintes documentos:

13.1.1 Formulário de inscrição (Anexo IV) devidamente preenchido e assinado.

13.1.2 Termo de Compromisso para Concessão de Bolsa Discente (Anexo III) devidamente preenchido e assinado;

13.1.3 Cópia do RG;

13.1.4 Cópia do CPF;

13.1.5 Cópia do Cartão do Banco (qualquer banco, cujo titular da conta corrente ativa seja o bolsista, em seu CPF individual);

Parágrafo Único – Não serão aceitas contas do tipo poupança, salário ou nas modalidades integradas (*FIT*, conta corrente com poupança, etc).

13.1.6 Comprovante de residência atualizado.

13.1.7 Não serão recebidas nem validadas inscrições com documentação incompleta.

14 PAGAMENTO

14.1 O pagamento da bolsa é feito pela administração do *campus*.

14.2 Após a receber o Relatório Mensal (Anexo V) dos bolsistas do *campus*, a Coordenação de Cursos, através da Diretoria Adjunta Acadêmica de Cursos (DAC), deverá solicitar formalmente o pagamento junto à Administração do *campus*, relatando o mês de referência, dados pessoais e bancários dos bolsistas e valor da bolsa.

14.3 O número de bolsas a serem contempladas está vinculado à matriz orçamentária do *campus* para este fim.

14.4 A mensalidade da bolsa será definida conforme recursos orçamentários disponíveis para o ano letivo de 2017 e Portaria regulamentadora.

15 RELATÓRIOS

15.1 O bolsista deverá protocolar, na Coordenadoria de Documentação e Arquivo (setor de protocolo), piso térreo, no seu horário de funcionamento, até o dia 20 de cada mês, o Relatório Mensal de Frequência e Avaliação (Anexo V) relativo às atividades daquele mês no projeto, devidamente preenchido e assinado.

15.2 A não entrega do Relatório de frequência e avaliação e/ou atraso na

entrega do mesmo poderá acarretar na suspensão da bolsa e a perda da bolsa daquele mês.

15.3 A ausência da entrega do Relatório de frequência e avaliação pelo bolsista por dois meses consecutivos implicará no desligamento automático do discente do Programa de Bolsa Discente.

15.4 O Relatório de Frequência e Avaliação Mensal é o documento que comprova que as atividades do projeto foram desenvolvidas naquele mês e justifica o pagamento da bolsa. Sem ele, não poderá ser feita a ordem de pagamento ao bolsista.

15.5 O professor responsável pelo projeto, juntamente com o(s) bolsista(s), deverão elaborar um Relatório Final (Anexo VIII) e encaminhar à Coordenação de Cursos via protocolo (Coordenadoria de Documentação e Arquivo), até o data limite estabelecida no calendário deste edital.

15.6 O bolsista e o professor responsável serão comunicados via correio eletrônico em caso de reprovação do relatório, e terão um prazo de 30 dias corridos desse comunicado para reenviar a adequação do relatório para nova avaliação pela Coordenação de Cursos.

15.7 No caso de nova reprovação o aluno fica impedido de realizar inscrições em quaisquer modalidades de bolsas pelo período de um ano.

15.8 A não entrega do Relatório Final ou sua reprovação final pela Coordenação de Cursos implica na devolução total do valor recebido pelo bolsista.

16 CANCELAMENTO DO PROJETO

16.1 O cancelamento do projeto poderá ser solicitado pelo professor responsável, por meio da entrega do Formulário de Cancelamento (Anexo VI) via protocolo. Deverá ser comunicado o motivo do cancelamento do projeto.

16.2 O IFSP – *Campus* Cubatão poderá cancelar ou suspender a quota de bolsas a qualquer momento, no caso de se verificar o não cumprimento das normas estabelecidas neste edital.

17 SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

17.1 As substituições devem contemplar bolsistas com o mesmo desempenho acadêmico daquele previamente selecionado.

17.2 Todas as substituições devem ser justificadas.

17.3 Não havendo indicação de bolsista pelo Professor responsável, a bolsa

será disponibilizada ao *Campus*.

17.4 Para solicitar a substituição do Bolsista, o professor responsável deverá protocolar, na Coordenadoria de Documentação e Arquivo, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês o seguinte documento, devidamente preenchido e assinado:

- Formulário de Substituição (Anexo VII);

17.5 O **novo bolsista** deverá entregar para a Direção Adjunta Acadêmica de Cursos, até o 5º (quinto) dia útil após a divulgação dos resultados, os seguintes documentos, devidamente preenchidos e assinados:

- Formulário de inscrição (Anexo IV);
- Termo de Compromisso para Concessão de Bolsa Discente (Anexo III);
- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Cartão do Banco (qualquer banco, cujo titular da conta corrente ativa seja o bolsista, em seu CPF individual);
- Comprovante de residência atualizado.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Os Projetos de Bolsa Ensino poderão admitir, no máximo, a mesma quantidade de **bolsistas voluntários** solicitados pelo Projeto aprovado.

18.2 O aluno bolsista que em qualquer momento receber **uma advertência escrita** ou uma **suspensão**, será automaticamente desligado do Projeto e terá sua bolsa suspensa, devendo o Professor responsável solicitar sua substituição ou cancelamento do Projeto.

Os casos não previstos neste edital serão analisados pela Direção Geral do *Campus* Cubatão.

19 Calendário do processo:

ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
Inscrição de Projetos	08/11/2016 a 07/12/2016
Avaliação e seleção dos projetos	08 e 09/12/2016
Divulgação dos projetos selecionados	12/12/2016
Inscrição de bolsistas nos projetos	13/12/2016 a 10/02/2017

Seleção dos bolsistas pelo professor responsável e entrega da lista de classificados (anexo II)	11/02/2017 a 17/02/2017
Entrega dos documentos pelo bolsista	22/02/2017 a 23/02/2017
Divulgação do resultado final	02/03/2017
Início das atividades	06/03/2017
Entrega do relatório Mensal de Frequência	Até o dia 20 de cada mês
Entrega do Relatório Final	Até 01/12/2017

Cubatão, 8 de novembro de 2016.

Robson Nunes da Silva
Diretor Geral do Campus Cubatão